São Paulo, 09 de maio de 2025 – A GOL Linhas Aéreas Inteligentes S.A. (B3: GOLL4) ("Companhia" ou "GOL"), uma das principais companhias aéreas do Brasil, em cumprimento ao disposto do artigo 157, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das Sociedades por Ações**"), e na Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 44, de 23 de agosto de 2021, conforme alterada, comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral que seu Conselho de Administração, em reunião realizada em 8 de maio de 2025, aprovou a submissão das seguintes matérias à deliberação de seus acionistas (i) em sede de assembleia geral extraordinária a ser realizada, em primeira convocação, em 30 de maio de 2025 ("**Assembleia Geral**"): (a) o aumento do capital social mediante a capitalização de determinados créditos contra a Companhia no montante de, no mínimo, R$5.343.282.140,17 (cinco bilhões, trezentos e quarenta e três milhões, duzentos e oitenta e dois mil, cento e quarenta reais e dezessete centavos) e, no máximo, R$19.246.127.062,09 (dezenove bilhões, duzentos e quarenta e seis milhões, cento e vinte e sete mil e sessenta e dois reais e nove centavos), determinado conforme descrito no item "i" da Proposta AGE (conforme definido abaixo), por meio da emissão de, no mínimo, 3.639.637.884.586 (três trilhões, seiscentos e trinta e nove bilhões, seiscentos e trinta e sete milhões, oitocentas e oitenta e quatro mil, quinhentas e oitenta e seis) ações ordinárias e 430.338.591.369 (quatrocentos e trinta bilhões, trezentos e trinta e oito milhões, quinhentas e noventa e um mil, trezentas e sessenta e nove) ações preferenciais, e, no máximo, 13.109.720.083.876 (treze trilhões, cento e nove bilhões, setecentos e vinte milhões, oitenta e três mil e oitocentas e setenta e seis) ações ordinárias e 1.550.049.387.611 (um trilhão, quinhentos e cinquenta bilhões, quarenta e nove milhões, trezentas e oitenta e sete mil, seiscentas e onze) ações preferenciais, todas escriturais e sem valor nominal ("**Aumento de Capital**" ou "**Capitalização**"), ao preço de emissão de R$0,0002857142 por ação ordinária e de R$0,01 (um centavo de real) por ação preferencial; e (b) a alteração do artigo 50, parágrafo 7º, do estatuto social da Companhia ("**Estatuto Social**"), com eficácia sujeita à aprovação da referida alteração pela Assembleia Especial (conforme definido abaixo) ("**Alteração Estatutária**"); e (ii) em sede de assembleia especial de acionistas preferencialistas da Companhia a ser realizada, em primeira convocação, em 30 de maio de 2025 ("**Assembleia Especial**"), a Alteração Estatutária.

Além das informações destacadas abaixo, informações mais detalhadas sobre o Aumento de Capital e a Alteração Estatutária, inclusive a proposta da administração para a Assembleia Geral ("**Proposta AGE**") e a proposta da administração para a Assembleia Especial ("**Proposta AGEsp**"), poderão ser obtidas nos *websites* da Companhia (ri.voegol.com.br), da CVM (gov.br/cvm) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("**B3**") (b3.com.br), nos termos da regulamentação aplicável.

1 Contexto e justificativa para o Aumento de Capital e a Alteração Estatutária

Como é de conhecimento público, a Companhia e o setor como um todo enfrentaram um duplo desafio decorrente da pandemia de COVID-19: a crise de demanda e o impacto cambial, ambos exigindo uma adaptação rápida e estratégica para garantir a sobrevivência e a recuperação de seus negócios.

Em resposta à crise do setor, a Companhia procurou alternativas para restaurar sua estabilidade financeira, optando pela submissão ao procedimento judicial de reestruturação financeira de que trata o *Chapter 11* do *U.S. Bankruptcy Code* perante o *U.S. Bankruptcy Court for the Southern District of New York* ("**Juízo do *Chapter 11***" e "**Procedimento de *Chapter 11***", respectivamente), em 25 de janeiro de 2024, conforme aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada na referida data.

Em 29 de janeiro de 2024, a GOL recebeu a aprovação do Juízo do *Chapter 11* para a reestruturação financeira legal da Companhia, incluindo o acesso a novos financiamentos, de modo a que pudesse continuar oferecendo voos seguros e serviços confiáveis a baixo custo, proporcionando a melhor experiência de viagem a seus clientes.

Como parte do Procedimento de *Chapter 11*, a GOL e seus maiores credores, a Abra Group Limited

("**Abra**"), determinadas afiliadas e o comitê de credores quirografários designado no procedimento de *Chapter 11* da GOL ("**UCC**"), firmaram um Acordo de Apoio ao Plano de Reestruturação ("**PSA**"), prevendo a apresentação de um plano de reorganização no âmbito do Procedimento de *Chapter 11* para viabilizar uma significativa redução de sua alavancagem e a conversão de parte da sua dívida em ações de emissão da Companhia ("**Plano**").

O Plano foi apresentado perante o Juízo do *Chapter 11* em 9 de dezembro de 2024, em conjunto com a declaração de divulgação (*disclosure statement*) que resume o Plano, incluindo informações sobre o tratamento dos diversos grupos de credores da GOL no âmbito do Procedimento de *Chapter 11*, em conformidade com as disposições do PSA previamente anunciado, bem como outras informações relacionadas à GOL.

O Plano proporcionará que o passivo consolidado da Companhia, de aproximadamente R$51,0 bilhões, ou aproximadamente US$8,7 bilhões (data-base de 28 de fevereiro de 2025), seja materialmente reduzido, com a expectativa de que uma parcela de US$2,7 bilhões (sujeito a alterações, em decorrência das negociações em curso no âmbito do Procedimento de *Chapter 11*) será convertida em ações, por meio do Aumento de Capital.

Por fim, quanto à alteração estatutária proposta, tendo em vista que a quantidade de ações a serem emitidas no contexto do Aumento de Capital será expressiva, e considerando que tal evento ocorrerá para implementação dos passos previstos no Plano para viabilizar o soerguimento da Companhia no âmbito do Procedimento de *Chapter 11*, faz-se necessário alterar o parágrafo 7º do artigo 50 do Estatuto Social para esclarecer que eventual concentração de direitos econômicos decorrentes de tal procedimento está excetuada das hipóteses de incidência do referido dispositivo estatutário.

2 Condição para a implementação do Aumento de Capital

O Aumento de Capital, bem como os passos a ele relacionados, conforme descritos a seguir, estarão condicionados à confirmação do Plano pelo Juízo do *Chapter 11* e a determinadas condições adicionais. Espera-se que a confirmação do Plano pelo Juízo do *Chapter 11* ocorra até o final de maio de 2025 e que a Data de Eficácia (conforme definido abaixo) seja verificada durante a primeira quinzena de junho de 2025. A Companhia ressalta que tais datas são tentativas e, portanto, estão sujeitas a alterações.

3 Estrutura da Capitalização

Sujeito aos termos e condições previstos no Plano, para fins de governança e implementação de instâncias decisórias internas, determinados credores no contexto do Procedimento de *Chapter 11* concordaram em congregar seus interesses em uma sociedade constituída em Luxemburgo ("**Newco Lux**"). Tais credores aportarão seus respectivos créditos nesta sociedade, em troca de participação. Com o intuito de reforçar a governança desses credores e melhor defender seus interesses em âmbito nacional, bem como para assegurar a adoção dos passos relativos à oferta do direito de preferência na subscrição das ações objeto do Aumento de Capital aos acionistas existentes e conferir maior flexibilidade na captação de futuros investimentos estratégicos, em preparação à Capitalização, foi definido que a Newco Lux detivesse participação em uma sociedade constituída no Brasil ("**Newco Brazil**"). Na Data de Eficácia, os respectivos créditos aportados pelos credores na Newco Lux serão, por sua vez, aportados por essa sociedade ao capital social da Newco Brazil que, por fim, passará a ser titular, na Data de Eficácia, dos créditos em face da Companhia a serem capitalizados no contexto do Aumento de Capital ("**Créditos**").

Desse modo, o Aumento de Capital consistirá na capitalização dos Créditos, no valor de, no mínimo, R$5.343.282.140,17 (cinco bilhões, trezentos e quarenta e três milhões, duzentos e oitenta e dois mil, cento e quarenta reais e dezessete centavos) e, no máximo, R$19.246.127.062,09 (dezenove bilhões, duzentos e quarenta e seis milhões, cento e vinte e sete mil e sessenta e dois reais e nove centavos), sendo assegurado aos acionistas da Companhia o direito de preferência na subscrição das ações objeto do Aumento de Capital, nos termos do artigo 171, parágrafo 2º, da Lei das Sociedades por Ações.

Tendo em vista que os Créditos a serem capitalizados no contexto do Aumento de Capital estão denominados em moeda estrangeira, o limite máximo do Aumento de Capital submetido à Assembleia Geral considera uma parcela excedente ao valor atual máximo dos Créditos, razoavelmente determinada pela administração da Companhia com o objetivo de acomodar variações positivas da cotação do dólar norte-americano até a data de verificação da eficácia do Plano ("**Data de Eficácia**").

Nesse sentido, nos termos propostos pela administração da Companhia, e sujeito à aprovação pela Assembleia Geral, competirá ao Conselho de Administração reunir-se para determinar o montante em moeda corrente nacional dos Créditos, na Data de Eficácia (tal reunião, a "**Reunião do Conselho**"), e, consequentemente, estabelecer o montante do Aumento de Capital e a quantidade efetiva de ações ordinárias e preferenciais a serem emitidas no contexto do Aumento de Capital.

De acordo com o Plano, a Companhia será, na Data de Eficácia, a devedora principal dos Créditos objeto do Aumento de Capital.

4 Governança no contexto do Procedimento de *Chapter 11*

A avaliação, planejamento, supervisão, revisão e efetiva negociação dos temas relacionados ao Procedimento de *Chapter 11*, que levaram à finalização do Plano, foi conduzida pelo Comitê Especial Independente da Companhia, criado em 25 de janeiro de 2024 ("**Comitê**").

O Comitê, visando a dar cumprimento aos deveres fiduciários dos administradores previstos na Lei das Sociedades por Ações, e de forma análoga ao previsto no Parecer de Orientação CVM nº 35, de 1º de setembro de 2008, foi formado exclusivamente por membros independentes.

O Comitê, garantindo uma avaliação rigorosa e imparcial, liderou todo o processo de negociação e realizou um total de 82 (oitenta e duas) reuniões, culminando com a aprovação do Plano pelo Conselho de Administração da GOL.

Os membros do Conselho de Administração da GOL indicados pela Abra se abstiveram de todas as etapas de discussão, revisão e votação dos atos relacionados ao Procedimento de *Chapter 11*, a fim de evitar quaisquer conflitos de interesse reais ou aparentes e preservar a integridade do processo de negociação.

5 Preço de emissão das ações objeto do Aumento de Capital

Com o objetivo de suportar a fixação do preço de emissão das ações objeto do Aumento de Capital com base na perspectiva de rentabilidade da Companhia, na forma do artigo 170, parágrafo 1º, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações, foi preparado o laudo de avaliação pela Planconsult Planejamento e Consultoria Ltda. constante da Proposta AGE ("**Laudo Planconsult**"). Tendo em vista que o Laudo Planconsult não atribui um valor positivo para a Companhia, propõe-se que o preço de emissão seja fixado no valor de R$0,01 (um centavo de real) por ação preferencial (menor unidade de moeda corrente) e, consequentemente, R$0,0002857142 por ação ordinária (i.e. 1/35 do preço de emissão por ação preferencial), considerando que, nos termos do Estatuto Social, cada ação preferencial possui direitos econômico-patrimoniais 35 (trinta e cinco) vezes superiores aos direitos econômico-patrimoniais atribuídos às ações ordinárias.

Adicionalmente, como medida adicional de governança com relação à verificação do *valuation* da Companhia, a administração solicitou a elaboração do laudo de avaliação adicional pela Apsis Consultoria Empresarial Ltda. constante da Proposta AGE, o qual também não atribui um valor positivo para a Companhia ("**Laudo Apsis**" e, em conjunto com o Laudo Planconsult, "**Laudos de Avaliação**").

Os valores atribuídos à Companhia nos Laudos de Avaliação refletem, de forma clara e consistente, o fato de o montante total da dívida da Companhia ser substancialmente superior ao valor de seu patrimônio (*equity value*), evidenciando o impacto da estrutura de capital nas métricas de avaliação da Companhia.

Conforme descrito na Proposta da Administração, o valor apurado demonstra consistência com os múltiplos de mercado observados em empresas comparáveis do setor, reforçando a aderência do resultado aos parâmetros reconhecidos e amplamente aceitos em práticas de avaliação de empresas.

No entendimento da administração da Companhia, o critério da perspectiva de rentabilidade, tal como apresentado, é o mais adequado para a definição do preço das novas ações, uma vez que:

a Companhia possui um patrimônio líquido negativo de R$27,7 bilhões (data-base em 28 de fevereiro de 2025); e

a cotação das ações preferenciais de emissão da Companhia em bolsa de valores não reflete adequadamente o valor da Companhia, em razão (a) da reduzida liquidez e do baixo volume de negociação de seus papéis no mercado, substancialmente impactados pelo pedido de Procedimento de *Chapter 11,* seguido pela mudança relevante no perfil da base acionária da Companhia, com a saída de investidores institucionais e concentração de investidores individuais e/ou especulativos*;* e (b) de a cotação não incorporar os efeitos da capitalização substancial prevista no Plano, comum em processos de reorganização de empresas e cuja implementação, nos termos propostos, é indispensável para a própria continuidade das operações da Companhia.

6 Direito de preferência na Capitalização

A Companhia esclarece que, uma vez aprovado o Aumento de Capital, será assegurado aos seus acionistas o direito de preferência para subscrição de ações, nos termos do artigo 171, parágrafos 1º e 2º, da Lei das Sociedades por Ações. Os procedimentos para exercício e negociação do direito de preferência pelos acionistas da Companhia estarão previstos no aviso aos acionistas a ser oportunamente divulgado pela Companhia após a realização da Reunião do Conselho. Por se tratar de uma Capitalização, não haverá sobras de ações no âmbito do Aumento de Capital.

As ações ordinárias e preferenciais a serem emitidas no âmbito do Aumento de Capital farão jus, em igualdade de condições com as já existentes, a todos os direitos concedidos a estas, incluindo a participação integral em eventuais distribuições de dividendos, juros sobre o capital próprio e remuneração de capital que vierem a ser declarados pela Companhia.

7 Informações adicionais

Informações adicionais a respeito da Assembleia Geral e da Assembleia Especial, incluindo as informações exigidas pela Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022, constam da Proposta AGE e da Proposta AGEsp, disponíveis para consulta na sede social da Companhia, bem como nos *websites* da Companhia (ri.voegol.com.br), da CVM (gov.br/cvm) e da B3 (b3.com.br).

Assessores

No contexto de seus esforços de reestruturação, a GOL está trabalhando com o escritório Milbank LLP como assessor jurídico, a Seabury Securities, LLC como assessor financeiro e consultor de reestruturação, e a AlixPartners, LLP como assessor financeiro. Além disso, o Lefosse Advogados atua como assessor jurídico brasileiro da GOL.

A Abra está sendo assessorada pelo escritório Wachtell, Lipton, Rosen & Katz como assessor jurídico e pela Rothschild & Co como assessor financeiro para a reestruturação. Além disso, o escritório Pinheiro Guimarães atua como assessor jurídico brasileiro da Abra.

No âmbito da reestruturação, o UCC está trabalhando com o escritório Willkie Farr & Gallagher LLP como assessor jurídico, a Jefferies LLC como assessor financeiro, a Alvarez & Marsal North America, LLC como assessor financeiro e a Alton Aviation Consultancy LLC como assessor especializado em aviação. Adicionalmente, o escritório Stocche, Forbes, Filizzola, Clapis e Cursino de Moura Sociedade de Advogados atua como assessor jurídico brasileiro do UCC.

Sobre a GOL Linhas Aéreas Inteligentes S.A

A GOL é uma das principais companhias aéreas do Brasil e faz parte do Grupo Abra. Desde sua fundação em 2001, a Companhia tem o menor custo unitário na América Latina, democratizando o transporte aéreo com o propósito de “Ser a Primeira para Todos". A GOL tem alianças com a American Airlines e a Air France-KLM e disponibiliza aos Clientes mais de 60 acordos de codeshare e interline, trazendo mais conveniência e facilidade nas conexões para qualquer lugar atendido por essas parcerias. A GOL tem ainda o programa de fidelidade Smiles e a GOLLOG para transporte de cargas, que atende diversas regiões no Brasil e no exterior. A Companhia conta com 13,9 mil profissionais altamente qualificados e focados na Segurança, valor número um da GOL, e opera uma frota padronizada de 138 aeronaves Boeing 737. As ações da Companhia são negociadas na B3 (GOLL4). Para mais informações, visite www.voegol.com.br/ri.

Contato com a mídia nos EUA

Joele Frank, Wilkinson Brimmer Katcher:
Leigh Parrish / Jed Repko
lparrish@joelefrank.com / jrepko@joelefrank.com
+1 212 355 4449

Contato com a mídia na América do Sul

In Press Porter Novelli
gol@inpresspni.com.br

Relações com Investidores

ri@voegol.com.br
www.voegol.com.br/ri